

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A presente auditoria abrangeu, essencialmente, o biénio 2013/2014 e foi realizada com a finalidade de confirmar se foi prosseguida uma gestão financeira legal, racional e eficaz dos recursos públicos. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento do contraditório, as principais conclusões são, em síntese, as seguintes:

1.1. Não submissão a parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças de 12 transferências efetuadas para fundações, em incumprimento das Leis do OE (de 2013 a 2015).

Não sujeição a parecer prévio do ministro das finanças de transferências para fundações.

1.2. Ausência de controlo da assiduidade, pontualidade e verificação do cumprimento do período normal de trabalho e incumprimento, pelos trabalhadores, do período normal de trabalho previsto na Lei do Trabalho em Funções Públicas (pelo menos até junho de 2016).

Irregularidades nas áreas de recursos humanos e da contratação pública.

1.3. Prática de ajustes diretos com consulta a um único fornecedor em detrimento de procedimentos mais alargados à concorrência, publicitação no portal base de contratos de aquisição de serviços após a realização dos pagamentos (260 mil euros) e falta de redução a escrito de contrato de aquisição de serviços jurídicos (24,6 mil euros).

1.4. Inexistência de manual de procedimentos, de regulamento de horário de trabalho e incorreta parametrização do sistema biométrico de assiduidade/pontualidade.

Deficiências no controlo interno.

1.5. A Certificação Legal de Contas (CLC) de 2014 expressa uma reserva, o que limita a informação das demonstrações financeiras sobre a situação financeira e o resultado das suas operações.

Reserva na CLC e elevados saldos orçamentais.

1.6. Existência de elevados saldos orçamentais (6,1 milhões de euros - M€ - em 31/12/2013 e 7,8 M€ em 31/12/2014), em resultado das transferências da Segurança Social.

1.7. Atribuição de subvenções públicas, no quadro de protocolos envolvendo vários ministérios, sem que a sua lei orgânica (LO) preveja tal competência (1,3 M€ entre 2013/2015) e incumprimento da obrigação declarativa perante a Autoridade Tributária e Aduaneira quanto ao pagamento destas subvenções.

Subvenções públicas sem suporte na LO e incumprimento de obrigação fiscal declarativa (1,3 M€).

2. As principais recomendações formuladas e as propostas efetuadas aos membros do Governo são as seguintes:

2.1. Recomendações ao Conselho Diretivo da ANQEP:

- a) Assegurar a adoção de procedimentos contratuais mais alargados à concorrência, deviam ser fundamentados e observando os requisitos legais.
- b) Não efetuar transferências para fundações sem o respetivo parecer prévio e cumprir as obrigações fiscais declarativas.
- c) Encerrar os projetos cofinanciados por fundos europeus, com reflexo nas demonstrações financeiras, tendo em vista o apuramento dos saldos finais.
- d) Colmatar as fragilidades do sistema de controlo interno identificadas.

2.2. Propostas ao Senhor Ministro da Educação:

- a) Determinar a realização de procedimento de cariz disciplinar face às falhas detetadas na área de recursos humanos;
- b) Determinar que a concessão de apoios financeiros/subvenções relativa à qualificação e ensino profissional seja realizada por outra entidade do Ministério com competência nesta matéria.

Medidas que visam maior rigor e transparência na gestão dos dinheiros públicos.

O presente relatório foi homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 23/02/2017.